



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº16/71, de 13 de setembro de 1971.

SÚMULA: autoriza compra de uma área de terreno urbano destinada à construção do Estádio Municipal.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, /- Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno, no Quadro Urbano desta cidade, destinada à construção do Estádio Municipal;

§ 1º)-A área do terreno a ser adquirido medirá 24.200 metros quadrados, sendo de propriedade / do Senhor Benedito Brandt e pelo valor de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

Artigo 2º)-As despesas com a aquisição do imóvel a que se refere o Artigo 1º e parágrafo correrão por conta da verba: 7.0- 7.4 / 4.2.10 (aquisição de imóveis), / do orçamento vigente, (Lei M. nº22/70, de 30/novembro/70);

Artigo 3º)-O Poder Executivo Municipal / incluirá nos próximos orçamentos verbas necessárias à construção da praça de esportes;

Artigo 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio / Branco do Sul, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 1971.



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal